



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2026.

Altera a Lei Municipal 7.100, de 12 de fevereiro de 2026, que altera a Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências".

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 7.100, de 12 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2026.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de _____ de 2026.

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de atualizar a Lei nº 5.873/2017, visando ao integral cumprimento das disposições introduzidas pela Emenda Constitucional nº 120/2022 e pela Lei Federal nº 11.350/2006, no que se refere à política remuneratória dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Ocorre que a referida adequação salarial deve ocorrer a contar de **01 de janeiro de 2026, disposição não contida na lei 7.100/2026.**

A medida é de natureza estritamente obrigatória, decorrente de norma constitucional que atribuiu à União a responsabilidade pelo pagamento do vencimento-base dessas categorias, fixando-o em valor não inferior a dois salários-mínimos. Referido valor é objeto de repasse direto pela União aos entes federativos, com dotação orçamentária própria e exclusiva, conforme previsto nos §§ 7º a 11 do art. 198 da Constituição Federal.

A presente proposta, portanto, não apenas representa o atendimento à imposição constitucional e legal, como também visa conferir segurança jurídica e padronização remuneratória à estrutura administrativa municipal, mediante a fixação expressa do padrão de vencimento adequado, de forma desvinculada de indexadores variáveis como o salário-mínimo, conforme boa técnica legislativa e recomendações da DPM.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei a fim de regularizar o início da vigência dos efeitos da lei, isto é, a contar de 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de fevereiro de 2026.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.